



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo  
CNPJ 45.158.532/0001-90

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

### PREÂMBULO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017  
PROCESSO Nº 022/2017**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 22 de Março de 2017**

**HORÁRIO: a partir das 09:30 horas**

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Irapuã.  
Av. Altino Arantes, 122 – Centro – Irapuã-SP**

A **Prefeitura Municipal de Irapuã**, sito à Av. Altino Arantes nº 122, centro na cidade de Irapuã – SP, torna público para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017 e Processo Nº 022/2017** - Tipo Licitação de “**MENOR PREÇO**”, a qual será processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 10.520/02**, o **Decreto Municipal nº 2.537/2010**, e subsidiariamente no que couber pela **Lei Federal nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores, fixando o que segue:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que deste fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço discorrido acima, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na Sala de Licitações do Paço Municipal, localizado na Av. Altino Arantes, nº 122 - Centro, Irapuã, Estado de São Paulo, **iniciando-se às 09:30 do dia 22 de Março de 2017** será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE PÃES E BISCOITOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes do **MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO I**.



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo  
CNPJ 45.158.532/0001-90

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Poderão apresentar proposta financeira “envelope 01” e documentação “envelope 02” somente os interessados que estiverem munidos de laudo técnico de avaliação satisfatória das amostras, expedido pelo departamento público municipal.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas 01(um) credenciado.

3.4. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As empresas licitantes deverão apresentar amostras de todos os produtos cotados para análise e aprovação da Prefeitura Municipal, seguindo a seqüência do Anexo II deste Edital, até o **dia 21/03/2017 até às 14:00hrs** na Cozinha Piloto, localizada na Rua Afonso Pena, n. 395 – Centro, nesta cidade de Irapuã/SP,.

4.2. O licitante que não entregar as amostras dentro do prazo determinado será desclassificado quanto ao respectivo item.



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

4.3. A proponente fica obrigada a apresentar uma amostra de cada um dos produtos a serem ofertados em embalagens originais;

4.4. Os produtos ofertados serão submetidos às análises e avaliações de acordo com os parâmetros citados abaixo e ficam desde já cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente desclassificados.

4.5. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** do presente Edital, bem como o laudo de avaliação técnica das amostras deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.6. Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar proposta e documentos de habilitação, mediante protocolo, em dois envelopes lacrados e indevassáveis, identificados com o nome ou razão social do proponente e com os dizeres legíveis:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPUÃ**  
**PREGÃO Nº 008/2017 - PROCESSO Nº 022/2017**  
**ABERTURA DIA 22/março/2017, ÀS 09:30 HORAS**  
**PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)**

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPUÃ**  
**PREGÃO Nº 008/2017 - PROCESSO Nº 022/2017**  
**ABERTURA DIA 22/março/2017, ÀS 09:30 HORAS**  
**PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)**

4.7. Não poderão participar do certame aqueles:

- a) descritos no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- b) declarados inidôneos e/ou impedidos de contratar com o poder público;
- c) em processo ou estado de falência ou concordata;
- d) consórcios;
- e) cuja atividade comercial não abranja a comercialização dos produtos licitados.

## 5 – PROPOSTA FINANCEIRA



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

5.1. **O envelope nº 01** – contendo a proposta financeira, datilografada ou impressa, em **01 via**, redigida em Português, sem emendas, ressalvas ou rasuras, devidamente datada e assinada, com a procuração em caso de procurador, deverá conter, sob pena de eliminação automática do licitante:

- a) número do Processo de Licitação e do Pregão;
- b) descrição do objeto da licitação com as especificações do edital;
- c) preço unitário e total, em moeda corrente, em algarismo e por extenso nacional.
- d) **validade da proposta**: 90 dias a contar da data da abertura do envelope proposta;
- e) **condições de fornecimento** : Imediato após a Solicitação
- f) **condições de pagamento**: mensal;
- g) local, data, identificação e assinatura do proponente;

5.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às condições estabelecidas no edital;
- b) que apresentem valor global superior ao limite estabelecido na planilha orçamentária anexa;
- c) que apresentem preços manifestamente inexecutáveis, assim definidos pelo artigo 48, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) que apresentem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do valor praticado pelo mercado;
- e) que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, exceto quando se referirem aos serviços, instalações e materiais de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie parcela ou a totalidade da remuneração, nos termos do artigo 44, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- f) do licitante não tenha entregado as amostras no prazo estabelecido no edital;
- g) cujos produtos da amostra tenham sido considerados insatisfatórios pela análise técnica municipal.

5.3. O licitante deverá apresentar proposta em seu próprio papel timbrado ou em formulário fornecido pelo setor de licitação.



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

5.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas, custos e tributos relacionados ao fornecimento do produto licitado.

5.5. Os preços ofertados deverão ser apresentados com precisão de até três casas decimais para efeito de preço unitário e de duas casas decimais quando se tratar de resultado de cálculo, quando serão desprezadas as demais casas.

5.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item deste edital.

5.7. A proposta de preços deverá estar acompanhada de declaração expressa de efetuar imediatamente e totalmente às suas expensas, sem qualquer ônus para a Administração, a substituição dos produtos que por quaisquer razões tenham sido entregues, fora das especificações deste edital ou das normas técnicas.

5.8. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.9. Os preços propostos são fixos e irrevogáveis e que nele estão incluídas todas as obrigações financeiras e tributárias incidentes.

## 6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### 6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA :

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

## 6.1.2. – REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) certidão de regularidade de débito com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (**INSS**)(art. 195, § 3º da CF/88 e art. 47, inciso I, alínea “a” da Lei Federal n. 8.212/91) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) (art. 27 da Lei Federal n. 8.036/90).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

## 6.1.3. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa licitante, podendo o mesmo ser atualizado pelos índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta.
- b)tratando-se de empresa constituída no curso do primeiro exercício de sua existência, o interessado deverá apresentar “balanço de abertura” para fins de apreciação da sua situação econômico-financeira.
- c) Fica dispensado de apresentar balanço patrimonial aquele que na forma da lei for enquadrado como pequeno empresário, nos termos do artigo 68 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
- d) Certidão negativa de falência ou concordata da empresa, expedida pelo distribuidor da sede do interessado.

## 6.1.4. – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) declarações da licitante, elaboradas em papel timbrado e subscritas por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual Nº 42.911, de 06/03/98 (anexo IV);
- b) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

Administração (anexo V);

c) laudo das amostras dos produtos.

## 7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de prejudicar o julgamento.

7.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerá este último. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor da proposta.

7.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior,



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.8. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

7.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.10. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, incidente sobre o valor unitário.

7.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, nas ordens crescentes dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.16. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.18. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.





# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

7.19. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.20. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## 8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para a apresentação de recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informada à autoridade competente.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

9.1. O objeto desta licitação, em cada uma de suas parcelas, deverá ser entregue em 03 (três) dias, contados da assinatura do contrato, em relação à primeira delas, e as demais contados do recebimento da confirmação de entrega, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

9.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na **COZINHA PILOTO**, localizada na Rua Afonso Pena, Centro, n. 395, **ATÉ AS 6:00 DA MANHÃ** do dia subsequente a solicitação ou num prazo de até 12 horas - correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

9.3. As requisições deverão ser feitas por escrito e nelas constarão as quantidades de cada produto a ser entregue.

9.4. As requisições deverão ser atendidas pela CONTRATADA, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com o fornecimento.

9.5. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do CONTRATANTE, até 31 de Dezembro de 2016, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto, podendo o contrato ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

## 10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto desta licitação, serão recebidos nos termos do art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com o especificado nos anexos I e II, por ocasião da entrega, mediante recibo, assinado por funcionário designado na respectiva requisição de fornecimento;

b) Definitivamente, após a verificação a que se refere o subitem “a” acima e conseqüente aceitação, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato;

10.2. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a Administração poderá:

a) Se disser respeito à especificação técnica, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 12 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo  
CNPJ 45.158.532/0001-90

c) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c.1) Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 12 horas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.3. A CONTRATADA compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue, comprovadamente, fora das especificações técnicas.

## 11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em 100 (cem) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo desta unidade, sito à Av. Altino Arantes 122 - Irapuã/SP, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, na forma prevista no subitem 11.2, bem como da quitação das obrigações previdenciárias.

11.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

11.3. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo VI do presente ato convocatório.

12.2. A Adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de IRAPUÃ/SP, para assinar o termo de contrato.

12.3. O contrato será celebrado com duração de até 09 (nove) meses, contados da data de sua assinatura ou até que se faça a entrega total das quantidades dos produtos licitados, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93.

## 13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

13.1. O descumprimento das obrigações decorrentes deste edital e do contrato em anexo, implicará na aplicação alternativa ou cumulativa das seguintes sanções :

a) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido neste certame: multa no valor equivalente a 20% do valor do contrato;

b) pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação: até 10 (dez) dias, multa no valor equivalente a 10% do valor do contrato e a partir daí mais 1% (um por cento) por dia de atraso;

c) pela inexecução total ou parcial do ajuste: multa no valor equivalente a 20% do valor do contrato.

d) advertência;

e) suspensão temporária para participar em licitação e impedimento para contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) impedimento para licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002.

g) rescisão contratual.

## 14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP-10/2002, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.4 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

15.5 Todos atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE.

15.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.7. Integram o presente Edital:

Anexo I – Memorial Descritivo

Anexo II – Descrição dos produtos e quantidades

Anexo III – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo IV - Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho

Anexo V- Declaração de Inexistência de Impedimento Legal Para Licitar ou Contratar com a Administração

## 16 – RECURSOS

16.1. Serão admitidos os recursos previstos pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

16.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Urupês, Estado de São Paulo.

IRAPUÃ, 09 de Março de 2017

Haroldo José Pereira Ciocca

Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo  
CNPJ 45.158.532/0001-90

## ANEXO - I

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPUÃ

## MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES E BISCOITOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO.

2. FINALIDADE: **Merenda escolar**

3. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na **COZINHA PILOTO**, localizada na Rua Afonso Pena, Centro, n. 395, **ATÉ AS 6:00 DA MANHÃ** do dia subsequente a solicitação ou num prazo de até 12 horas - correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

**4 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** o prazo de vigência contratual será até 28 de Fevereiro de 2017.

IRAPUÃ, 09 de Março de 2017.

**Haroldo José Pereira Ciocca**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

## Anexo II

ÍTEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Valor Unitário	Valor Total
01	5.400	kg	<b>PÃO FRANCES 50GRS.</b> : EM BOA APARENCIA, PRONTO PARA CONSUMO FINAL. Os pães serão inspecionados por Nutricionista Municipal, sob pena de devolução em caso de não estar de acordo com as normas de Vigilância sanitária, Ministério da Saúde e demais órgãos reguladores.		
02	5.400	kg	<b>PÃO DE LEITE 50GRS.</b> : EM BOA APARENCIA, PRONTO PARA CONSUMO FINAL. Os pães serão inspecionados por Nutricionista Municipal, sob pena de devolução em caso de não estar de acordo com as normas de Vigilância sanitária, Ministério da Saúde e demais órgãos reguladores.		
03	1440	Kg	<b>PÃO DOCE 50GRS:</b> Produto de sabor doce, preparado com adição de acocar e ou mel, manteiga ou gordura, podendo conter recheios diversos		
04	240	kg	<b>MINI PÃO DE QUEIJO:</b> : EM BOA APARENCIA, PRONTO PARA CONSUMO FINAL. Os pães serão inspecionados por Nutricionista Municipal, sob pena de devolução em caso de não estar de acordo com as normas de Vigilância sanitária, Ministério da Saúde e demais órgãos reguladores.		
05	84	Kg	<b>MINI BISCOITO DE POLVILHO:</b> : EM BOA APARENCIA, PRONTO PARA CONSUMO FINAL. Os pães serão inspecionados por Nutricionista		



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

			Municipal, sob pena de devolução em caso de não estar de acordo com as normas de Vigilância sanitária, Ministério da Saúde e demais órgãos reguladores.		
<b>Total:</b>					

O prazo de validade de nossa proposta é noventa dias corridos, a contar da data prevista fixada para abertura dos envelopes documentação.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações técnicas e sanitárias mínimas.

**DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos indiretos incorridos na data da apresentação deste orçamento incluindo, entre outros tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Carimbo do (CNPJ)**

**Assinatura do Proponente**





# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo  
CNPJ 45.158.532/0001-90

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 008/2017  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPUÃ.-

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu,.....(nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do **Pregão (Presencial) nº 008/2017, Processo n.º 022/2017**, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de Novembro de 1989, .....(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., ..... de ..... de 2017.

**Representante Legal**  
(com carimbo da empresa)



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 008/2017  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPUÃ

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou para contratar com a Administração, ciente da necessidade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)